REQUERIMENTO Nº 00200/2025
Autor Ver. ELIEL NUNES SILVINO

Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora,

Nos termos das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, com fundamento nas atribuições regimentais de encaminhamento e de ordem do dia, e em atenção ao Memorando nº 0080/DLEGCMGM/2025, de 29 de outubro de 2025, subscrito pelo Coordenador de Processos Legislativos, que informou a constatação de erro material no Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025, de 17 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Fábio Garcia de Oliveira, requer-se o seguinte:

1. Que o presente Requerimento seja admitido para processamento e inclusão na Ordem do Dia, nos termos regimentais, a fim de submeter ao Soberano Plenário o encaminhamento do Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025 para adoção das providências necessárias à retificação de erro material identificado pelo Departamento de Processos Legislativos.

2. Que seja deliberado e decidido pelo Plenário:
a. a autuação, com protocolo próprio, do Projeto de Emenda corretiva remetido pelo Coordenador de Processos Legislativos, conforme solicitado no Memorando nº 0080/DLEGCMGM/2025;

b. a autorização para que a Secretaria Legislativa proceda ao registro formal e à inclusão, no SAPL, do referido Projeto de Emenda (ou Projeto de Subemenda, conforme disposto no Regimento), com identificação clara da matéria principal (Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025) e indicação do objeto: correção de erro material na redação final (autógrafo), em especial quanto à redação do dispositivo relativo ao artigo 13/16 e à data de vigência;

c. o encaminhamento imediato da matéria às Comissões competentes, para emissão de parecer sobre a natureza da correção (erro material) e confirmação da adequação formal para inserção no autógrafo;

d. a expedição de comunicação ao Prefeito Municipal e ao Gabinete do autor, informando o encaminhamento e a deliberação do Plenário.

3. Que o Departamento de Processos Legislativos seja instruída a:
a. anexar ao processo eletrônico no SAPL o Memorando nº 0080/DLEGCMGM/2025 e demais documentos pertinentes;
b. adotar as providências regimentais para confecção do autógrafo corrigido, tão logo seja concluída a

tramitação e os pareceres das Comissões;

c. publicar, na forma regimental, despacho de encaminhamento e o resultado do deliberado.

JUSTIFICATIVA

A presente providência visa assegurar a regularidade formal e material do processo legislativo, bem como garantir publicidade, tempestividade e a observância do devido processo legislativo, em estrita conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.

Guajará-Mirim (RO) 04 de novembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 04/11/2025 às 11:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **748027** e o código verificador **B86DEC0E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - PROJETO DE LEI 66	04/11/2025	747938

Docto ID: 748027 v1

PROJETO DE LEI N º 0066/2025
Autor Ver. ELIEL NUNES SILVINO

Projeto de Subemenda nº 001/GAB.PRES/2025 à Emenda Modificativa constante do Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025 referente ao Processo nº 57-200/DLEG/CMGM/2025

Considerando Subemenda apresentada pelo Gabinete da Presidência, nos termos do Regimento Interno, com fundamento na constatação de erro material e para fins de correção da redação final constante do autógrafo, e por superintender a retificação sem endossamento burocrático, mas celeridade processual legislativo.

Considerando a Exposição de Motivos Considerando o Memorando nº 0080/DLEGCMGM/2025, de 29/10/2025, que relata erro material na numeração e redação final do dispositivo de vigência da Emenda Modificativa à Lei nº 2.177/GAB.PREF/19 (Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025), a presente subemenda tem por objeto promover a retificação estritamente formal e material necessária para adequar o texto à intenção normativa original do Executivo e ao rito legislativo.

Subemenda ao Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/25, de 17 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim - Poder Executivo, por constatação de Erro Material do *caput* do Art. 13.

Art. 1º. Emenda modificativa à redação constante do artigo 13 do Projeto de Emenda (Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025) pela seguinte redação:

"**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026."

Parágrafo único. A presente alteração tem caráter de retificação por erro material, sem alteração de conteúdo substantivo ou de alcance financeiro não previamente indicado na proposição original.

Art. 2º. Esta Sub-Emenda passa a vigorar como redação final do Projeto de Lei nº 110/GAB.PREF/2025, de 17 de outubro de 2025.

Departamento de Processos Legislativa, Guajará-Mirim - RO, 03 de novembro de 2025.

SGT ELIEL NUNES
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

A subemenda limitase a corrigir erro material de redação e numeração identificado no autógrafo, procedendo à harmonização da redação de vigência com a intenção legislativa e com o conteúdo aprovado nas Comissões, sem introduzir nova matéria.

Regime de Tramitação Requerse tramitação nos termos regimentais próprios para subemendas de Comissão, com emissão de Parecer da Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação - CACJR (e/ou Comissão competente) e posterior inclusão em pauta para deliberação do Plenário - Ordem do Dia.

Cabe salientar que o Regimento Interno não atesta acerca da matéria legislativa.

Departamento de Processos Legislativa, Guajará-Mirim - RO, 03 de novembro de 2025.

SGT ELIEL NUNES
Vereador - PP

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 04/11/2025 às 11:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **747938** e o código verificador **562AA32A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - REQUERIMENTO LEGISLATIVO 200	04/11/2025	748027

Docto ID: 747938 v1